



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR METROPOLITANA

RESOLUÇÃO Nº 059/2018

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando:

O Decreto Federal nº. 7508, datado de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

O Decreto Federal nº. 7508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, Do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

As Diretrizes e Proposições Metodológicas para a elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde - PGASS, conforme definição da Secretaria de Atenção à Saúde por meio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas e sua Coordenação Geral de Planejamento e Programação das Ações de Saúde;

As Oficinas da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde da Etapa I que tem como objeto a harmonização e registro informatizado das diretrizes, objetivos e metas dos planos de saúde dos três entes federados, sendo a Oficina 1 com o tema: Organização da rede de atenção à saúde realizadas em 1 e 2 de dezembro de 2016. A Oficina 2 com o tema: Promoção e Vigilância em Saúde realizadas em 22 e 23 de junho de 2017. A Oficina 3 com o tema: Assistência Farmacêutica e Regulação realizadas em 14 e 15 de agosto de 2017. A Oficina 4 com o tema: Gestão estratégica, formação e desenvolvimento dos trabalhadores e ampliação da participação social realizadas em 31 de agosto e 1 de setembro de 2017.

Considerando a reunião de CIR Metropolitana realizada no dia 11 de Julho de 2018 que deliberou sobre o tema;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Consolidado dos produtos das Oficinas da Etapa 1 da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde - PGASS da Região Metropolitana.

Parágrafo Único – A consolidação das Metas, Indicadores e Ações sugeridas pelos técnicos e gestores municipais e estaduais durante as Oficinas da Etapa I foram realizadas por técnicos e gestores membros do Núcleo de Planejamento desta Região, pela Câmara Técnica da CIR Metropolitana com a contribuição pontual de técnicos do nível central da Sesa, da Superintendência Regional de Vitória e dos municípios.

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SANDRA REGINA LUPIM SANTOS

Coordenadora da CIR METROPOLITANA

Cariacica, 11 de Julho de 2018.